

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 75/2017, PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES E MANUTENÇÃO PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2017.**

Pelo presente instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de valor, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa, SUPERPRINT CARTUCHOS E TONERS LTDA, com sede administrativa na Cidade de: Tapejara/RS, na Rua Santo Canali, n°. 700, Bairro Centro, CNPJ n° 12.598.568/0001-35, neste ato representado pelo Sr. André de Giacometti, brasileiro, empresário, portador do CPF n° 965.363.140-34, residente e domiciliado na Rua Santo Canali, 700, Centro, na Cidade de Tapejara/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo e reajuste de valor**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**01. Do objeto** - O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste de valor e prorrogação do prazo de vigência, conforme cláusula 16 e 16.1 do contrato originário.

**02. Do reajuste** - O reajuste do preço referente ao período contratual findo (12/07/2018 à 11/07/2019 - 2° período) é feito pela aplicação do índice de variação do IGP-M/FGV, que foi de 6,5279%, importando um reajuste de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), reajustando o valor anterior, mensal, por impressora de R\$ 87,30 (oitenta e sete reais e trinta centavos), para R\$ 93,00 (noventa e três reais).

**03. Da vigência** - O presente termo Aditivo terá sua vigência de 12 de julho de 2019 até 11 de julho de 2020.

**04. Da necessidade do termo aditivo** - As partes convencionam a

necessidade do Termo Aditivo tendo em vista, ser este, serviço essencial ao funcionamento das atividades administrativas.

**05.** *Do contrato e deste aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

**06.** *Do foro* - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 11 de julho de 2019

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

**SUPERPRINT CARTUCHOS E TONERS LTDA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Jonatan Daniel Haack**  
Secretário Municipal  
de Planejamento, Projetos e  
Gestão

**Visto e Conferido:**

**Dr. Gilberto Capoani Junior**  
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736